



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 172

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 08 de fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 2.405, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

APROVA PLANTAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA COBRANÇA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Orgânica do Município de Nova Era, combinado com o art. 8º da Lei nº. 1194, que estabelece o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Plantas de Valores Imobiliários que estabelecem o valor padrão do metro quadrado de terreno em cada face de quadra de Imóveis deste Município, para cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Exercício de 2024, e a Tabela de Valor de Metro Quadrado de Construção para o mesmo exercício.

Art. 2º. A UTM – Unidade Tributária Municipal, para cálculo das taxas de serviços urbanos e para a contribuição de custeio iluminação pública, será de R\$55,08 (cinquenta e cinco reais e oito centavos).

Art. 3º. O valor do m² de terreno correspondente a variável “x” (valor mínimo), será de R\$11,12 (onze reais e doze centavos).

Art. 4º. As Plantas e Tabelas de Valores, mencionadas no artigo anterior, são partes integrantes deste Decreto.

Art.5º. Fica estipulado o valor de R\$ 9,81 (nove reais e oitenta e um centavos) para a Taxa de serviços do lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 2024.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 07 de fevereiro de 2024.

ANEXO DO DECRETO Nº. 2.405/2024

UTILIZAÇÃO	VALOR M² DA CONSTRUÇÃO EM REAIS
Residencial unifamiliar	R\$ 413,66
Residencial multifamiliar	R\$ 413,66
Comercial Loja	R\$ 413,66



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 172

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 08 de fevereiro de 2024

Comercial Sala	R\$ 413,66
Industrial Galpão	R\$ 236,82
Serviços Comunitários	R\$ 413,66
Religioso	R\$ 413,66
Lazer	R\$ 413,66
Outros	R\$ 413,66

Txai Silva Costa
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL Nº. 11, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Era, pelo Prefeito Municipal, Txai Silva Costa, no uso de suas atribuições legais, ciência aos interessados do presente Edital de Convocação, para que os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – ISS(Autônomo) e das Taxas de Fiscalização de estabelecimentos e demais Taxas lançadas anualmente de ofício, relacionadas em anexo, compareçam a este órgão para efeito de recebimento da guia para pagamento de tributos devidos com referência ao exercício de 2024 – Cadastro Econômico Municipal.

O não comparecimento até às 17 horas do dia 15 de março de 2024, implicará na aplicação de penalidades previstas na Lei Municipal nº. 1.194, de 31 de dezembro de 1990 – Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores.

Nova Era, 07 de Fevereiro de 2024.

Txai Silva Costa
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 172

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 08 de fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº. 012, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INSTITUÍDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.194, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990.

O Prefeito Municipal de Nova Era, pelo Prefeito Municipal, Txai Silva Costa, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte:

1 – DA INTIMAÇÃO PARA RECOLHER:

1.1 – Ficam notificados os contribuintes do Cadastro Imobiliário Municipal a recolher o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2024, nos seguintes estabelecimentos:

- Agências da Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas;
- Agências do Banco do Brasil S/A e Postos Credenciados;
- Via PIX nas guias emitidas pela WEB, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Era.

2 – DO PRAZO DE PAGAMENTO:

2.1 – Cota Única ou 1ª Parcela – 17/04/2024

2.2 – 2ª Parcela – 17/05/2024

2.3 – 3ª Parcela – 17/06/2024

3 – COTA ÚNICA

3.1 – Para pagamento de uma só vez até a data do vencimento, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.

4 – DO PARCELAMENTO

4.1 – Optando pelo parcelamento, o contribuinte perderá o desconto e pagará de acordo com o valor estipulado em cada parcela até a data do vencimento.

5 – DA FORMA DE REMESSA OU OBTENÇÃO DAS GUIAS

5.1 – As guias do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das Taxas de Serviços Públicos, emitidas com endereço de correspondência completo, serão entregues ao contribuinte pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS local.

5.2 – As guias do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU- e as Taxas de Serviços Públicos, emitidas com endereço de correspondência incompleto ou ignorado, estarão à disposição do contribuinte no Departamento de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 172

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 08 de fevereiro de 2024

Tributação desta Prefeitura ou disponível para emissão no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Era, na aba “Contribuinte/Emissão de Guia de IPTU” a partir do dia 15 de março de 2024.

5.3 – A relação das guias de que trata o item 5.2 do presente Edital, estará afixada na Portaria da Prefeitura Municipal, em forma de Edital.

6 – DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

6.1 – O prazo para impugnação do lançamento é da data da publicação do presente Edital até o dia 16 de abril de 2024, nos dias úteis de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17 horas.

Nova Era, 07 de fevereiro de 2024.

Txai Silva Costa
PREFEITO



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 011, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

**Dispõe sobre a nomeação da Equipe técnica
do serviço de acolhimento de crianças e
adolescentes na modalidade Casa Lar e dá
outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade urgente de acolhimento de criança com violação de direitos;

CONSIDERANDO os termos do Art. 101 do Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Nº. 8069 de 1990;

CONSIDERANDO as regulamentações descritas na norma operacional básica de recursos humanos do SUAS (resolução Nº. 130 de 2005, do CNAS),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Equipe Profissional do serviço de acolhimento na modalidade Casa Lar no município de Nova Era – MG, conforme abaixo especificado:

I - Coordenadora: ELAINE ROSA SILVA COSTA

II – Equipe Técnica/Psicóloga: THAÍS ROQUE ANDRADE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 172

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 08 de fevereiro de 2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

TERMO DE FOMENTO Nº 15/2022 : Quinto termo aditivo ao termo de fomento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Nova Era- MG e a Creche Lar de Jesus , com vigência até a data de 31 de dezembro de 2024 e com o valor de R\$1.198.285,82 na seguinte dotação orçamentária : 02.04.02.12.365.1202.2086 – 3.3.50.43.00 – Ficha 252 – R 1.500.000.1002 .

Txai Silva Costa – PREFEITO MUNICIPAL
José Renato Pinto – CRECHE LAR DE JESUS

TXAI SILVA
COSTA:11751997618

Assinado de forma digital por
TXAI SILVA COSTA:11751997618
Dados: 2024.02.09 09:20:23
-03'00'